



CONTRATO Nº 04/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CMMEES, E A EMPRESA **BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa **BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.966.026/0001-01, com sede a Av. Simão Soares, Bairro Areias Negras – Marataízes - ES - CEP: 29.345-000, neste ato representada legalmente pelo seu administrador, Sr. **MAICON SILVA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2023, Processo nº 129/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos de limpeza, copa, cozinha e outros descritos nos Lotes nº 02, 03, 04 e 05, através de entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I, do contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2023 e todos os seus anexos, como também, todos os documentos e instruções que compõem o processo administrativo nº 129/2023, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2023, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 449052 do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses; e

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- a. - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 19.834,70 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)** de acordo com o estabelecido na proposta vencedora do certame e especificados no ANEXO I;
- b. - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;
- c. - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

6.1 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1.1 - Os produtos serão entregues no edifício sede da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo - CMM-ES, localizada a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 113, Centro - Marataízes-ES - CEP 29.345-000, no setor de Almoxarifado, no horário das 12h às 18h (horário local), em dias úteis, conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE;

6.1.2 - Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com o Cronograma de Entrega – Anexo II do contrato, até que seja atingida a quantidade total adquirida.

6.1.3 - O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.5 - O produto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.1.6 - O produto entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;

6.1.7 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas



características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.1.8 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja, possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.1.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.1.10 - A CONTRATANTE poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.10.1 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.11 - O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra.

6.2 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.2.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.2.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE; e

6.2.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:



$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais.

7.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual; e

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, através de dados bancários informados quando da apresentação da referida Nota Fiscal, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

7.3.1 - Se porventura, o Município de Marataízes não possuir agência do banco informado pela Contratada, o pagamento poderá ser realizado através de cheque nominal à empresa fornecedora.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DERECEBIMENTO

8.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e cópia da fornecidos pela CONTRATANTE;



8.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal Eletrônica e das embalagens;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.8 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.9 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado; e

8.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

9 CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

9.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da



CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

10.1.6 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa; e

10.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1- Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

10.2.3- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

10.2.4- Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.2.5- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

10.2.6- Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.2.7- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



10.2.8- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.2.9- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.10- Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato; e

10.2.11- Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.3 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

11.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

12.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$.

Tendo como correspondente:

M = valor da multa,



C = valor da obrigação e

D = número de dias em atraso;

12.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

12.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

12.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregadas razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;



- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;
 - II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e
 - III - judicial, nos termos da legislação.

13.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, em 02 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Willian de Souza Duarte
CONTRATANTE

BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Maicon Silva de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

LOTE 02 - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	SABOR	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Polpa de frutas: Frescas, madura, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Sem adição de açúcar. Validade acima de 06 (seis) meses. As embalagens primárias de 100 g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1 kg (10 sachês). Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda e marca comercial do produto, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, peso líquido e prazo de validade. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara.	Abacaxi	PCT	50 KG	R\$ 11,40	R\$ 570,00
		Manga	PCT	50 KG	R\$ 11,40	R\$ 570,00
		Goiaba	PCT	40 kg	R\$ 11,21	R\$ 448,40
		Maracujá	PCT	70 kg	R\$ 28,07	R\$ 1.964,90
		Graviola	PCT	40 kg	R\$ 17,00	R\$ 680,00
		Caju	PCT	40 kg	R\$ 11,70	R\$ 468,00
		Acerola	PCT	40 kg	R\$ 13,50	R\$ 540,00
		Açaí	PCT	10 kg	R\$ 17,00	R\$ 170,00
		Morango	PCT	10 kg	R\$ 16,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 5.571,30



LOTE 03-Produtos de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sabonete líquido refil , embalagem de 500 ml, cremoso, perolado, refil, com alta eficiência limpadora, co, PH neutro para não agredir a pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas; * PH 100% -6,0 a 7,00; * Líquido perolado; *Fragrância; erva doce; * Densidade; 0,9 a 1,4 g/cm ³ ; Validade; mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto, e no rótulo deverá conter; registro no Ministerio da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, n° do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de Qualidade; Marca Premisse ou semelhante.	Unidade	20 embalagens de 500 ml	R\$ 25,00	R\$ 500,00
02	Sabão em pó de primeira qualidade, na cor azul. Composição; alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, sequestrante, atenuador de espuma, corante, enzimas, branqueador óptico e químico, essência, água, alvejante, aroma agradável. Embalagem; plástica	Cx	30 embalagens de 1kg	R\$ 22,00	R\$ 660,00



	opaca ou caixa com 1 kg. Referência de qualidade; Marca Omo ou semelhante.				
03	Água sanitária – composição; hipoclorito de sódio(princípio ativo), hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro 2,0 a 2,5%, pp, com data de validade de mínimo 06 (seis) meses na data da entrega e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contando retroativamente da data da entrega do produto. Produzido de acordo com as normas da anvisa, embalada em plástico resistente e em seu rótulo deverá conter dados do produto e do fabricante. Acondicionada em frasco plásticos de 02 litros. Referência da qualidade; Marca Q boa ou semelhante.	Unidade	36 unidades de 1 litro	R\$ 5,07	R\$ 182,52
04	Detergente líquido – 500ml princípio ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio. Composição básicas tensoativas; aniônicos não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8% ph=6,0-9,0 solução 1% p/p, composição aromática neutra, produzido de acordo com as normas da anvisa e resolução do ms 1/78),(port.874/98). Embalado em frasco plástico, com dosador, contendo 500 ml e em seu rótulo deverá conter dados dos produtos e do fabricante. Referência de qualidade; Marca Limpol ou	Unidade	20 unidades de 500 ml	R\$ 2,96	R\$ 59,20



	semelhante.				
05	Limpa vidros refilcor azul/incolor com ativos acquarepel acondicionados em embalagens plásticas de 500 ml.	Unidade	10 unidades de 500ml	R\$ 7,11	R\$ 71,10
06	Papel higiênico extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras de celulose virgem, alta absorção, branco, resistência á tração (para evitar desperdícios), sóluvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações; Rolo com no mínimo 60 metros, Largura; 10 cm. Folha simples. Sem fragrância Gramatura; 15 a 18 g/m ² Embalagem plástica com o mínimo 4 unidades contendo marca do produto e dados do fabricante. Referência de Qualidade; Marca Scott, Neve, Personal ou semelhante. Deverá ser apresentada amostra do produto.	PCT	50 pacotes	R\$ 10,00	R\$ 500,00
07	Desinfetante embalagem plástica de 5 litros, super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados, princípios ativos cloreto alquil benzil amonto; composição básica etoxilado. Contendo externamente prazo de validade, fabricante, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; Fragrância; jasmim, lavanda, pinho. Deverá ser apresentada amostra do	Unidade	25 unidades de 5L cada.	R\$ 15,90	R\$ 397,50



	<u>produto.</u>				
08	Lustra-móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Composição; cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml com bico econômico. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Aromas; lavanda ou jasmim. Deverá ser apresentada amostra do produto. Marca de qualidade; Peroba, Poliflor ou semelhante.	Unidade	10 unidade de 500ml	R\$ 20,00	R\$ 200,00
09	Esponja dupla face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida outra de fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm espessura, antibacteriana, acomodadas em embalagens contendo 04 unidades, com as especificações do produto. Referência de qualidade; Marca Scotch ou semelhante.	PCT	03 pacotes com 04 unidades	R\$ 5,67	R\$ 17,01
10	Sabão em Barra- pacote com 5 unidades de 200 g. Sendo 01 pacote amarelo e 01 azul. Composição Básica sabão glicerinado, tipo neutro, sais + ácido graxo características adicionais; primeira qualidade. Referência de qualidade; Marca Ypê ou semelhante.	PCT	2 com 5 barras	R\$ 23,39	R\$ 46,78
11	Esponja de lã de aço-carbono, textura macia e inseta de sinais	PCT	3 com 06 unidades	R\$ 4,04	R\$ 12,12



	de oxidação. Comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm. Pct de 60 gramas com 8 unidades, de boa qualidade- Referência de qualidade; Marca Bombril ou semelhante.				
12	Limpador com brilho para piso ; multipisos, diluível. Tendo entre seus ingredientes; alqui benzeno sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivado de isotiazolinas, coadjuvantes, fragrância, corante, veículo. Embalagem; frasco plástico contendo 500 ml, nome do fabricante e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Referência de qualidade; Destac, Girado Sol, Ajax e Casa.	UNI	30 unidades de 500 ml	R\$ 28,56	R\$ 856,80
13	Limpador multiuso , para limpeza da cozinha, banheiros, pias, azulejos, indicados entre outras coisas para remove gorduras. Concentrado, capacidade desengordurante, composição básica; dodecil benzeno sulfononato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizantes, alcalinizantes, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservantes. Embalagem plástica opaca com 500 mle tampa pulverizador. Referência de qualidade; Marca Veja ou semelhante.	UNI	40 unidades de 500 ml	R\$ 6,76	R\$ 270,40
14	Cola instantânea , Adesivo instantâneo, monocomponente, Bico anti-entupimento Adere rapidamente e com alta performance a vários tipos de materiais porosos e não poroso como; porcelana, madeira, papel,	UNI	10 unidades	R\$ 11,93	R\$ 119,30



	couro, metal, plástico, cerâmica. Frasco com 5 g . Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Referência de qualidade; Super bonde ou semelhante.				
15	Pilha alcalina AAA palito 1,5v cartela com 02 unidades compostas de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (Ph~14) de hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio (bases), e de cátodo de dióxido de magnés compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de separador feito de papel e de um isolante de nylon. Referência de qualidade: Panasonic, Duracell ou semelhante	Cartela	08 cartelas	R\$ 7,08	R\$ 56,64
16	Pilha alcalina AA palito 1,5v cartela com 04 unidades compostas de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (Ph~14) de hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio (bases), e de cátodo de dióxido de magnés compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de separador feito de papel e de um isolante de nylon. Referência de qualidade: Panasonic, Duracell ou semelhante	Cartela	12 cartelas	R\$ 11,00	R\$ 132,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 4.072,71



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

LOTE 04
PRODUTOS DE HIGIENE E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Guardanapos de papel , com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folha simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a umidade, tamanho mínimo de 24 x 22 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. Referência de qualidades: marca Scott ou semelhante.	PCT	50 unidades	R\$ 5,70	R\$ 285,00
02	Papel Toalha , Folhas simples, produzido com 100% fibras virgens, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, medindo no mínimo 20 cm de comprimento e 22 de largura, acomodados em embalagem de 2 em 2 rolos, contendo no mínimo 55 folhas em cada rolo, embalagem primária em material transparente, na qual deve estar impresso o Lote de fabricação do produto, a marca do produto e os dados do fabricante. Classificável como classe 1 segundo a ABNT NBR 15464 – 7:2007. Validades indeterminada. Referência de qualidade: Marca Scott ou Semelhante.	PCT	100 unidades	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
03	Papel Toalha – Para banheiro, medidas 20 x 21 cm, interfolhado – extra branco – cada pacote deve conter 1000 folhas.	PCT	30 pacotes	R\$ 12,11	R\$ 363,30



04	Copo descartável de 50 ml – Em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer as exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, insento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo ; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13120. Referência de qualidade : Marca Coposcchio ou semelhante. <u>Deverá ser apresentada amostra do produto.</u>	PCT	100 pacotes	R\$ 5,60	R\$ 560,00
05	Copos descartáveis 200 ML: Em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no	PCT	180 pacotes	R\$ 7,70	R\$ 1.386,00



	mínimo 180 gramas cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer as exigências da NBR 14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13120. Referência de qualidade: Marca Coposchchio ou semelhante. <u>Deverá ser apresentada amostra do produto.</u>				
06	Papel alumínio de alta qualidade, rolos de 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, reciclável, atóxico em embalagens contendo o nome, CNPJ e endereço do fabricante. Estar de acordo com a ABNT NBR 14761:2019	Unidade	02 unidades	R\$ 7,90	R\$ 15,80
07	Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor laranja, com costura reforçada nas bordas, medida mínima: 40 cm x 60 cm.	Unidade	20 unidades	R\$ 4,88	R\$ 97,60
08	Vassoura de pelo: Sintético de	Unidade	02 unidades	R\$ 29,03	R\$ 58,06



	nylon, cabo de madeira, medida de base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.				
09	Rodo: alumínio de 40 cm, cabo em alumínio com 1,5 mestros de comprimento	Unidade	04 unidades	R\$ 41,48	R\$ 165,92
10	Saco de lixo 15 litros/3kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 39 x 58 cm, produzido com polietileno, resistente. No seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	PCT	20 pacotes	R\$ 22,00	R\$ 440,00
11	Saco de lixo 50 litros/10kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 63 x 80 cm, produzido com polietileno, resistente. No seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	PCT	10 pacotes	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	Saco de lixo 30 litros/3kg em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 59 x 62 cm, produzido com polietileno, resistente. No seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	PCT	5 pacotes	R\$ 29,45	R\$ 147,25
13	Escova plástica , resistente com cerda em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato	Unidade	01 unidade	R\$ 9,00	R\$ 9,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

	arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42 cm.				
14	Mop lava e seca , com refil adicional; refil em microfibra adere com facilidade a sujeira e é superabsorvente, Medidas: Balde - 18 cm x 21 cm x 36,5 cm / Cabo - 31 cm x 12,5 cm x 1,50 ou maior cm / Microfibra - 9,5 cm x 32,5 cm x 1 cm, balde de 06 litros ou maior	Unidade	01 unidade	R\$ 160,02	R\$ 160,02
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 5.157,95

LOTE 05
PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrafa térmica - com tampa de pressão, bico corta pingos, com alça, ampola de vidro, capacidade 1 litro. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação. Referência de qualidade: Invicta, Termolar ou Semelhante.	Unidade	02 unidades	R\$ 78,00	R\$ 156,00
02	Pano para pratos 100% em algodão, com bainha em volta, absorvente, durável e lavável com estampas e medidas de no mínimo 40x65 cm. Acondicionamento em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado.	Unidade	05 unidades	R\$ 22,00	R\$ 110,00
03	Taça de vidro para água: Lisa, transparente, incolor, com as seguintes	Unidade	08 unidades	R\$ 11,48	R\$ 91,84



	especificações: capacidade: 300 a 320 ml; diâmetro da boca: 6 cm; altura total : 14,5 cm; diâmetro da base: 6cm; altura da haste: 2cm. As medidas são aproximadas, com variações de até 0,3 cm para mais ou para menos. Tipo taça com pé. Referência de qualidade: Marca Nadir ou Semelhante				
04	Coador de café: Filtro de café industrial flanela 100% algodão – cabo isolado – 15 cm de diâmetro - 22 cm de profundidade – tamanho extragrande.	Unidade	03 unidades	R\$ 10,89	R\$ 32,67
05	Canecão em alumínio polido: Capacidade de 2 litros. Altamente resistente, fabricado em alumínio reforçado de grande espessura que distribui melhor o calor, permitindo cozimento rápido e uniforme, uso: copa e cozinha. Diâmetro: 18 cm ou maior, altura aproximada: 16 a 18 cm, características adicionais: alça lateral fechada em madeira com bico.	Unidade	01 unidades	R\$ 47,00	R\$ 47,00
06	Pote de plástico de 5 litros, feito de material não tóxico, com tampa, transparente, retangular com altura entre 15 e 20 cm. Referência de qualidade : Marca Sanremo ou semelhante.	Unidade	02 unidades	R\$ 26,40	R\$ 52,80
07	Pote de plástico de 3 litros, feito de material não tóxico, com tampa, transparente, retangular com altura entre	Unidade	01 unidades	R\$ 20,46	R\$ 20,46



	15 e 20 cm. Referência de qualidade: Marca Sanremo ou semelhante.				
08	Lâmpada led: na cor branca, 15 w, tensão ou voltagem 127 volts. Deverá constar na embalagem a etiqueta nacional de conservação de energia – Inmetro, informando potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, segurança e desempenho.	Unidade	70 unidades	R\$ 14,00	R\$ 980,00
09	Luminária redonda de embutir branca, LED 18W/6500k, iluminação branco frio, vida útil de 20.000H ou superior, lumens 1170 ou superior, ser equipado com Plug de encaixe rápido (Facilita a instalação), Frequência: 50-60 Hz, Tensão: BIVOLT (127-220v), Eficiência: 65lm/W, Dimensão: 22cm.	Unidade	20 unidades	R\$ 35,00	R\$ 700,00
10	Lâmpada led: na cor branca, 20W, branco frio, tensão ou voltagem 127 volts. Deverá constar na embalagem a etiqueta nacional de conservação de energia – Inmetro, informando potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, segurança e desempenho.	Unidade	20 unidades	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
11	Pano de chão: 100% algodão alvejado, duplo, tipo saco, para limpeza, com alta absorção, costura nas laterais e fundos, medindo no mínimo 50x76cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Cor	Unidade	15 unidades	R\$ 19,02	R\$ 285,30



	branca.				
12	Lixeira de plástico 10 l: Cesto para lixo confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com identificação do produto em marca do fabricante, medidas aproximadas: 25cm, altura:28cm, capacidade para 10 litros.	Unidade	10 unidades	R\$ 9,90	R\$ 99,00
13	Faca de serra pequena com cabo de madeira ou de polipropileno, lâmina de inox.	Unidade	10 unidades	R\$ 40,81	R\$ 408,10
14	Pote de vidro para biscoito 2 litros, boca de 18 cm ou superior, altura máxima 30 cm.	Unidade	02 unidades	R\$ 23,33	R\$ 46,66
15	Chave de fenda média e Grande	Unidade	01 unidades	R\$ 25,44	R\$ 25,44
16	Chave Philips média e Grande	Unidade	01 unidades	R\$ 27,32	R\$ 27,32
17	Balde de 20 L Com bico direcionador de água e escala medidora de volume; Alça anatômica e segura; Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde	Unidade	04 unidades	R\$ 33,26	R\$ 133,04
18	Rastelo de jardim , em formato de vassoura metálica, feito de arame pitado de laranja ou verde, com no mínimo 22 dentes e ajustáveis. Cabo de madeira resistente e de 1,5 de comprimento. Marca de de Referência: Tramontina ou semelhante		01 unidade	R\$ 69,64	R\$ 69,64



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

19	Extensão elétrica 20metros Cabo PP Plano 2x1,00mm2 pugles e tomadas, Cabos certificados pelo Inmetro, Material Antichama • Condutor de Cobre 99,9% Puro • 127V - 1100W 220V - 2200W		01 unidade	R\$ 117,14	R\$ 117,14
20	Aparador de Grama Elétrico com regulagem de 1800W , Comprimento x Largura x Altura: 28 cm x 25 cm x 118 cm ou aproximados, com 02 carretéis de nylon carregados e pronto para uso, podendo um já vim já integrado a máquina. Voltagem: 110 ou bivolt Marca de Referência: Tramontina ou semelhante.	Unidade	01 unidade	R\$ 270,33	R\$ 270,33
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 5.032,74



ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, no setor do Almoxarifado, no horário de expediente de 12h as 18h em dias úteis.

Os produtos do lote nº 02 serão fornecidos de forma parcelada, e os demais **itens listados nas planilhas dos lotes nºs 03, 04 e 05, deverão ser entregues integralmente no prazo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato**, e os itens listados no lote nº 02, serão entregues em duas parcelas, a primeira no prazo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, e a segunda 6 (seis) meses após a primeira entrega.

PRIMEIRA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	SABOR	UNIDADE	QUANT
	Polpa de frutas: Frescas, maduras, são e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Sem adição de açúcar. Validade acima de 06 (seis) meses. As embalagens primárias de 100 g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1 kg (10 sachês). Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda e marca comercial do produto, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou	Abacaxi	PCT	25 KG
		Manga	PCT	25 KG
		Goiaba	PCT	20 kg
		Maracujá	PCT	35 kg
		Graviola	PCT	20 kg
		Caju	PCT	20 kg
		Acerola	PCT	20 kg
		Açaí	PCT	05 kg



	fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, peso líquido e prazo de validade. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara.	Morango	PCT	05 kg
--	--	----------------	-----	-------

SEGUNDA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
LOTE 02 – POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	SABOR	UNIDADE	QUANT
	Polpa de frutas: Frescas, maduras, são e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Sem adição de açúcar. Validade acima de 06 (seis) meses. As embalagens primárias de 100 g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1 kg (10 sachês). Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda e marca comercial do produto, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, peso líquido e prazo de validade. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara.	Abacaxi	PCT	25 KG
		Manga	PCT	25 KG
		Goiaba	PCT	20 kg
		Maracujá	PCT	35 kg
		Graviola	PCT	20 kg
		Caju	PCT	20 kg
		Acerola	PCT	20 kg
		Açaí	PCT	05 kg
		Morango	PCT	05 kg